



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 624/2012

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
ELEMENTO DE DESPESA POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Apoio Administrativo - SENSAU

Projeto Atividade: 2028 – Manut. Das Ativ. -SENSAU

Elemento: 4.6.90.71 – Principal Dívida Consolidada

Valor: R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais).

Ficha Orçamentária: 305

Total.....R\$ 5.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Das Atividades - SENS AU

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 132(138) - Valor: R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 580 de 12/07/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

Palácio Catarino Cardoso, em 10 de dezembro de 2.012.

**CLORENI MATT
Prefeito Municipal**